LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a saldar dívida do Município, com os credores abaixo relacionados conforme faculta a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 13, inciso I, letra "C", por "dação em pagamento", ofertando em substituição ao objeto da obrigação constituída, os seguintes lotes de terrenos urbanos, pertencentes à este Município:

01 - À Edilson Rodrigues Soares, cujo crédito é da ordem de CR$ 59.908.774,00, o lote de terreno nº 17 da quadra nº 693, avaliado em CR$ 58.000.000,00.

02 - À Anete Suely Mesquita, cujo crédito é da ordem de CR$ 46.702.615,00, o lote de terreno nº 06 da quadra nº 678, avaliado em CR$ 45.000.000,00.

03 - À Manoel Musa Neto, cujo crédito é da ordem de CR$ 47.762.661,00, o lote de terreno nº 04 da quadra nº 212, avaliado em CR$ 46.000.000,00.

04 - À Julia Aparecida da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 36.055.298,00, o lote de terreno nº 14 da quadra 442, avaliado em CR$ 35.000.000,00.

05 - À João Leite da Costa, cujo crédito é da ordem de CR$ 47.667.708,00, o lote de terreno nº 06 da quadra 600, avaliado em CR$ 45.000.000,00.

06 - À Carlos Richd Ferreira, cujo crédito é da ordem de CR$ 9.947.673,70, o lote de terreno nº 13 da quadra 186 A, avaliado em CR$ 8.500.000,00.

07 - À Valdir Thomaz Bertanha, cujo crédito é da ordem de Cr$ 13.714.893,00, o lote de terreno nº 05 da quadra 295 A, avaliado em Cr$ 13.000.000,00.

08 - À Valdir Thomaz Bertanha, cujo crédito é da ordem de CR$ 13.714.893,00, o lote de terreno nº 04 da quadra 295 A, avaliado em CR$ 13.000.000,00.

09 - À Valdir Thomaz Bertanha, cujo crédito é da ordem de CR$ 13.714.893,00, o lote de terreno nº 03 da quadra 295 A, avaliado em CR$ 13.000.000,00.

10 - À Luiz Roberto de Oliveira, cujo crédito é da ordem de CR$ 123.885.000,00 o lote de terreno nº 01 da quadra nº 214 A, avaliado em CR$100.000.000,00

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 02

11 - À José Antonio Pedro,cujo crédito é da ordem de CR$ 46.107.944,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 697, avaliado em Cr$ 45.000.000,00.

12 - À Gilberto Queiroz Nascimento, cujo crédito é da ordem CR$ 27.129.888,00, o lote de terreno nº 01 da quadra 229, avaliado em Cr$ 26.000.000,00.

13 - À Mauril Ferreira, cujo crédito é da ordem de CR$ 57.265.111,00, o lote de terreno nº 21 da quadraa nº 212, avaliado em CR$ 55.000.000,00.

14 - À Elias de Souza Marinho, cujo crédito é da ordem de Cr$ 50.350.705,00, o lote de terreno nº 07 da quadra nº 596, avaliado em CR$ 50.000.000,00.

15 - À Agnaldo Joaquim de Souza Filho, cujo crédito é da ordem de CR$ 50.544.667,00, o lote de terreno nº 13 da quadra nº 692, avaliado em CR$ 49.000.000,00.

16 - À Jarbas Honorato da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$60.270.847,00, o lote de terreno nº 07 da quadra nº 197, avaliado em CR$ 58.000.000,00.

17 - À Duarte dos Santos Nogueira, cujo crédito é da ordem de CR$57.013.446,00 o lote de terreno nº 05 da quadra nº 197, avaliado em CR$ 56.000.000,00.

18 - À Luciano Vieira Barcelos, cujo crédito é da ordem de CR$ 33.244.164,00, o lote de terreno nº 11 da quadra nº 256A, avaliado em CR$ 32.000.000,00.

19 - À Anibal Ferreira de Andrade, cujo crédito é da ordem de CR$19.890.064,00 o lote de terreno nº 06 da quadra nº 186 A, avaliado em CR$18.000.000,00.

20 - À Simpliciano Martins de Souza, cujo crédito é da ordem de CR$ 27.217.619,00, o lote de terreno nº 05 da quadra nº 698, avaliado em Cr$ 26.000.000,00.

21 - À Helio Belarmino Rezende, cujo crédito é da ordem de CR$ 32.491.962,00, o lote de terreno nº 06 da quadra nº 256 A, avaliado em CR$30.000.000,00.

22 - À Marcelo Ferreira Souza, cujo crédito é da ordem de CR$ 12.729.654,00, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 697, avaliado em CR$ 12.000.000,00.

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 03.

23 - À Alcidia Maria Ferreira, cujo crédito é da ordem de Cr$ 11.072.157,00, o lote de terreno nº 18 da quadra nº 152, avaliado em CR$ 10.000.000,00.

24 - À Eduardo Rodrigues Vitória e Edson Lemes Fiuza, cujo crédito é da ordem de CR$ 23.057.561,00, o lote de terreno nº 12 da quadra nº 256 A, avaliado em Cr$ 21.000.000,00.

25 - À Pedro Alcântara Machado, cujo crédito é da ordem de CR$45.432.073,00, o lote de terreno nº 07 da quadra nº 256A, avaliado em CR$ 43.000.000,00.

26 - À Lucimar Marina de Queiroz e Vilma Corrêa de Morais, cujo crédito é da ordem de CR$ 67.691.198,00, o lote de terreno nº 08 da quadra nº 276 A avaliado em CR$ 66.000.000,00.

27 - À Fabricio Rodrigo Freitas Souza, cujo crédito é da ordem de CR$ 16.985.167,00, o lote de terreno nº 14 da quadra nº 228 A, avaliado em CR$ 16.000.000,00.

28 - À Antonio Roberto Rodrigues dos Santos, cujo crédito é da ordem de CR$ 9.097.389,30, o lote de terreno nº 02 da quadra nº 228, avaliado em CR$ 9.000.000,00.

29 - À Diego Joffre Queiroz Monteiro e Irmãos, cujo crédito é da ordem de CR$ 23.744.567,00, o lote de terreno nº 13 da quadra nº 75 C,avaliado em CR$ 21.000.000,00.

30 - À Avelino Gomes de Assunção, cujo crédito é da ordem de CR$28.166.802,00, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 691, avaliado em CR$27.000.000,00.

31 - À Edrimar Rodrigues da Silva, cujo crédito é da ordem CR$ 43.220.912,00, o lote de terreno nº 09 da quadra nº 697, avaliado em CR$ 42.000.000,00.

32 - À Adroaldo de Souza, cujo crédito é da ordem de CR$ 40.449.029,00, o lote de terreno nº 01 da quadra nº 610, avaliado em CR$ 40.000.000,00.

33 - À Maria Helena da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 23.355.958,00, o lote de terreno nº 20 da quadra nº 675, avaliado em CR$ 22.000.000,00.

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, DA LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 04.

34 - À Wagner Rezende Rocha, cujo crédito é da ordem de CR$115.070.000,00, o lote de terreno nº 06 da quadra nº 214, avaliado CR$ 100.000.000,00.

35 - À Cássio Martins, cujo crédito é da ordem de Cr$ 14.927.309,00, o lote de terreno nº 18 da quadra nº 693, avaliado em CR$ 14.000.000,00.

36 - À Orivaldo Silveira de Menezes, cujo crédito é da ordem CR$ 13.392.291,00 o lote de terreno nº 08 da quadra nº 197 A, avaliado em CR$ 13.000.000,00

37 - À José Luiz Aguiar da Silva e Maria das Graças Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 50.073.817,00, o lote de terreno nº 06 da quadra nº 697, avaliado em CR$ 49.000.000,00.

38 - À José Luiz Aguiar da Silva, cujo crédito é da ordem de Cr$12.816.433,00, o lote de terreno n$ 04 da quadra nº 698, avaliado em CR$ 12.000.000,00.

39 - À Jerry da Silva, cujo crédito é da ordem de Cr$ 9.279.732,30, o lote de terreno nº 19 da quadra nº 302, avaliado em CR$ 9.000.000,00.

40 - À Milton Yukio Nazaki, cujo crédito é da ordem de CR$ 62.577.863,00, o lote de terreno nº 12 da quadra nº 692, avaliado em CR$ 61.000.000,00.

41 - À Maria Cecília Machado Ferreira, cujo crédito é da ordem de Cr$ 14.750.983,00, o lote de terreno nº 26 da quadra nº 655 A, avaliado em CR$ 14.000.000,00.

42 - À Ademar Nunes da Cruz, cujo crédito é da ordem de CR$ 61.062.601,00, o lote de terreno nº 20 da quadra nº 318, avaliado em CR$ 60.000.000,00.

43 - À Ademar Nunes da Cruz, cujo crédito é da ordem de CR$ 61.062.601,00, o lote de terreno nº 01 da quadra nº 318, avaliado em CR$ 60.000.000,00.

44 - À André Luiz Martins, cujo crédito é da ordem de CR$ 5.807.252,40, o lote de terreno nº 27 da quadra nº 234, avaliado em CR$ 5.500.000,00.

45 - À Silvio Vicente Faria, cujo crédito é da ordem de CR$ 12.672.295,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 698, avaliado em CR$ 12.000.000,00.

46 - À Amaro Quintino Neto, cujo crédito é da ordem de CR$ 19.519.177,00, o lote de terreno nº 11 da quadra nº 678, avaliado em CR$ 19.000.000,00.

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, DA LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 05.

47 - À Elcimar Donizete de Oliveira, cujo crédito é da ordem CR$22.074.655,00, o lote de terreno nº 20 da quadra nº 692, avaliado em Cr$21.000.000,00.

48 - À Reinaldo Clovis de Oliveira, cujo crédito é da ordem de Cr$9.613.073,20 o lote de terreno nº 02 da quadra nº 677, avaliado em Cr$ 9.000.000,00.

49 - À Ivanildo Gama de Melo, cujo crédito é da ordem de Cr$ 21.313.791,00, o lote de terreno nº 04 da quadra n$ 234, avaliado em Cr$ 20.000.000,00.

50 - À Jeane Morandi Silva Souza, cujo crédito é da ordem de Cr$27.129.888,00, o lote de terreno nº 01 A da quadra nº 229, avaliado em CR$26.000.000,00.

51 - À Carmen Helena de Oliveira, cujo crédito é da ordem de CR$57.055.122,00, o lote de terreno nº 04 da quadra 212 A, avaliado em CR$ 55.000.000,00.

52 - À Orivaldo Silveira de Menezes, cujo crédito é da ordem de CR$ 55.092.501,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 195 A, avaliado em CR$ 54.000.000,00.

53 - À Leida Aparecida Batista, cujo crédito é da ordem de CR$48.422.995,00, o lote de terreno nº 19 da quadra nº 692, avaliado em CR$47.000.000,00.

54 - À Elias Vicente Teixeira, cujo crédito é da ordem de CR$ 47.721.817,00, o lote de terreno nº 14 da quadra nº 301, avaliado em CR%46.000.000,00.

55 - À Romildo Alves da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 45.205.544,00, o lote de terreno nº 08 da quadra nº 256 A, avaliado em CR$44.000.000,00.

56 - À Lenice Fernandes Lopes, cujo crédito é da ordem de CR$ 7.598.515,20, o lote de terreno nº 01 da quadra nº 694, avaliado em CR$ 7.000.000,00.

57 - À Edson Fernandes, cujo crédito é da ordem de CR$ 7.598.515,20 o lote de terreno nº 01 B da quadra nº 694, avaliado em CR$ 7.000.000,00.

58 - À Anair Almeida de Freitas, cujo crédito é da ordem de CR$ 3.412.925,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 230, avaliado em CR$ 3.200.000,00.

59 - À Juvelina de Souza Nogueira, cujo crédito é da ordem de CR$2.925.782,20, o lote de terreno nº 13 da quadra nº 653, avaliado em CR$ 2.500.000,00.

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 06

60 - À Carlito Corrêa de Morais, cujo crédito é da ordem de CR$117.578.000,00, o lote de terreno nº 01 da quadra nº 680, avaliado em CR$110.000.000,00.

61 - À Amélia Gomes da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 94.324.754,00, o lote de terreno nº 07 da quadra nº 214, avaliado em Cr$ 92.000.000,00.

62 - À Antonio Wilson Teixeira Filho, cujo crédito é da ordem de CR$ 61.368.408,00, o lote de terreno nº 10 da quadra 611, avaliado em CR$ 60.000.000,00.

63 - À Jorcelino Pereira de Andrade, cujo crédito é da ordem de CR$ 30.032.395,00, o lote de terreno nº 09 da quadra nº 298, avaliado em CR$ 29.000.000,00.

64 - À Paulo Antonio dos Reis, cujo crédito é da ordem de CR$14.903.687,00, o lote de terreno nº 01 A, da quadra nº 395A avaliado em CR$13.000.000,00

65 - À Carlito Corrêa de Morais, cujo crédito é da ordem de Cr$117.599.000,00, o lote de terreno nº 02 da quadra nº 680, avaliado em Cr$110.000.000,00.

66 - À Wcleiton Macedo da Silva, cujo crédito é da ordem de Cr$ 49.131.372,00, o lote de terreno nº 15 da quadra nº 691, avaliado em Cr$ 48.000.000,00.

67 - À Valteci Ramos da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$154.804.300,00, o lote de terreno nº 02 da quadra nº 215 C, avaliado em CR$150.000.000,00

68 - À Calvino Gonçalves das Chagas, cujo crédito é da ordem Cr$ 25.635.233,00 o lote nº 22 da quadra nº 197 A, avaliado em CR$ 24.000.000,00.

69 - À Marieta Alves Pantaleão, cujo crédito é da ordem de CR$ 22.250.324,00, o lote de terreno nº 05 da quadra 196 A, avaliado em Cr$ 21.000.000,00.

70 - À Carlos Antonio Diniz e Antonio Carlos de Souza, cujo crédito é da ordem de CR$ 8.326.532,00, o lote de terreno nº 08 da quadra nº 228, avaliado em CR$ 8.000.000,00.

71 - À Zilda Oliveira Pereira, cujo crédito é da ordem de CR$ 71.962.458,00, o lote de terreno nº 10 da quadra nº 698, avaliado em CR$ 70.000.000,00.

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls. 07

72 - À Jair Luiz da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 11.404.125,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 694, avaliado em CR$ 10.000.000,00.

73 - À Jonei Luiz da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 22.178.731,00, o lote de terreno nº 14 da quadra nº 697, avaliado em Cr$ 21.000.000,00.

74 - À Eli César Campos, cujo crédito é da ordem de CR$ 16.537.272,00, o lote de terreno nº 10 da quadra nº 697, avaliado em Cr$ 16.000.000,00.

75 - À Sandra Mara de Souza, cujo crédito é da ordem de Cr$ 47.587.937,00, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 692, avaliado em CR$ 46.000.000,00.

76 - À Marcos Heli Pereira, cujo crédito é da ordem de CR$ 81.912.027,00, o lote de terreno nº 03 da quadra nº 680, avaliado em CR$ 80.000.000,00.

77 - À André Barbosa Pereira, cujo crédito é da ordem de CR$ 46.832.695,00, o lote de terreno nº 05 da quadra nº 256 A, avaliado em Cr$46.000.000,00.

78 - À José Antonio Estanislau, cujo crédito é da ordem de CR$17.836.455,00, o lote de terreno nº 08 da quadra nº 298, avaliado em CR$17.000.000,00.

79 - À Romildo Alves da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 30.622.011,00, o lote de terreno nº 09 da quadra nº 256 A, avaliado em CR$29.000.000,00.

80 - À Norival Cândido de Carvalho e Norlei Cândido de Carvalho, cujo crédito é da ordem de Cr$ 20.109.175,00, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 671, avaliado em CR$ 20.000.000,00.

81 - À Pedro José da Silva, cujo crédito é da ordem de CR$ 46.801.852,00, o lote de terreno nº 16 da quadra nº 302, avaliado em CR$ 45.000.000,00.

ARTIGO 2º - Os credores, consentindo na substiutição do objeto devido pelo ofertado, revestem o ato de toda a legalidade exigida, dando plena, geral e irrevogável quitação pela obrigação.

(...)

LEI Nº 4.451 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISO I, DA LETRA "C", DA LOM.

Continuação fls.08.

ARTIGO 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução deste pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos
12 de Agosto de 1.993.

TORRINHA

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito